

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Registros de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Farmácia Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência .

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Especificações e quantidade

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência .

ITEM	QUANT	APRES.	DESCRIÇÃO
007.08.00321	600	AMPOLA	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - AMPOLA 1ML
009.09.01441	5000	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 ML/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML
007.08.00362	5000	AMPOLA	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 500 MG/5ML (VITAMINA C) - 5 ML
007.08.00112	200	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML - AMPOLA 2ML
009.01.00999	20000	AMPOLA	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL – AMPOLA 10 ML
007.08.00116	400	AMPOLA	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM - AMPOLA 2ML
009.01.01231	1000	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM - AMPOLA 10ML

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-004 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



007.08.00118	500	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3ML
007.08.00220	300	AMPOLA	ATROPINA 0,50MG/ML – 1 ML
009.01.01239	200	AMPOLA	ATROPINA 0,25MG/ML – 1 ML
007.08.00438	500	FRASCO	ACIDO TRICLOROACETICO A 90%(TCA OU ATA) FRASCO 30 ML.
009.09.01446	500	FRASCO	ACIDO TRICLOROACETICO 70% 10ML
007.08.00205	110000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPROICO 250MG
007.08.00090	600	FRASCO	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML - 100ML [SUSPENSÃO]
007.08.00211	78000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1 MG
007.08.00215	140000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG
007.08.00427	800	FRASCO	ACEBROFILINA 25 MG/ML XAROPE PEDIATRICO - FRASCO
009.01.00780	1300	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO - FRASCO
009.01.00030	75	POMADA	ACETATO DE RETINOL 10000UI+AMINOACIDOS 2,5%+METIONINA 0,5%+CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA – TUBO DE 3,5 GRAMAS
007.08.00200	7000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG
007.08.00201	500	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G [CREME] - BISNAGA 10G
007.08.00204	168000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
007.08.00202	25000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG
007.08.00788	3000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG [COMP. MASTIGAVEL]
007.08.00208	2000	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRS COM 10ML
007.08.00209	14000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG
007.08.00210	11000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300 MG
007.08.00212	2000	FRASCO	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML - FRASCO
007.08.00114	2000	FRASCO	AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5 ML - XAROPE
007.08.00213	5000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO
009.01.01001	15000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO
007.08.00214	21000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO
009.01.00035	4000	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML [SUSP. ORAL]



007.08.00216	3000	FRASCO	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG/5ML [SUSP.ORAL]
009.01.00798	70000	CÁPSULA	AMOXICILINA 500MG
009.01.01236	50000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMPRIMIDO
007.08.00218	30000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 10 MG



007.08.00219	400000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO
007.08.00221	20000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG
009.01.00520	3000	FRASCO	AZITROMICINA 600MG [SUSP.ORAL] - FRASCO 15ML
009.01.01742	500	FRACONETE	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG - SUSPENSÃO INALATÓRIA - FLACONETE 2 ML
009.01.00804	10000	COMPRIMIDO	BETAISTINA 16 MG
009.01.00807	5000	COMPRIMIDO	BISACODIL 5 MG - COMPRIMIDO
009.01.01244	3000	COMPRIMIDO	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG COMPRIMIDO
007.08.00308	600	FRASCO	BROMETO IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - 20ML [GTS]
009.01.00811	30000	COMPRIMIDO	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG
009.01.01043	1000	FRASCO	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML [SOL.ORAL] - FRASCO 20ML
007.08.00227	53000	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10 MG - COMPRIMIDO
007.08.00124	3000	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML - FRASCO 20ML
007.08.00223	1000	FRASCO/AMPOL A	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI -
007.08.00224	500	FRASCO/AMPOL A	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + Potássica 100.000UI – PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (USO IM)
007.08.00121	600	AMPOLA	BETAMETASONA DIPROPIONATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 5 MG/ML+2 MG/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML
009.01.01242	300	AMPOLA	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO 3 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM – AMPOLA 1 ML
009.01.00731	200	AMPOLA	BITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML INJETÁVEL
009.01.01453	400	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML
007.08.00123	200	AMPOLA	BIPERIDENO 5MG/ML – 1ML CONTROLADO
007.08.00225	20000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2MG
007.08.00226	10000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML
007.08.00232	200	FRASCO	CARBAMAZEPINA 2% - 100ML [SUSP.ORAL]
007.08.00231	90000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG
007.08.00126	15000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI
009.01.01252	15000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 500MG
007.08.00235	43000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG



007.08.00229	1500	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG
007.08.00230	16000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50 MG - COMPRIMIDO
007.08.00233	2000	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML FRASCO PEDIATRICO SEM AÇUCAR 100ML
007.08.00234	2000	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML FRASCO ADULTO SEM AÇUCAR 100ML
009.01.01377	1000	FRASCO	CARMELOSE SODICA 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 10 ML
007.08.00236	20000	COMPRIMIDO	CARVEDIOL 3,125 MG
009.01.00820	30000	COMPRIMIDO	CARVEDIOL 6,25 MG
007.08.00237	30000	COMPRIMIDO	CARVEDIOL 12,5 MG
007.08.00238	38000	COMPRIMIDO	CARVEDIOL 25 MG
007.08.00426	2000	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/ML [SUSP.ORAL] - FRASCO 5ML
007.08.00239	40000	CÁPSULA	CEFALEXINA 500MG
007.08.00241	1000	TUBO	CETOCONAZOL CREME 2% TUBO 30G
007.08.00244	30000	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 5 MG
009.01.00830	20000	COMPRIMIDO	CIMETIDINA 200MG
009.01.01464	5000	AMPOLA	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML
007.08.00245	30000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO
009.01.02022	300	FRASCO	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML+ DEXAMETASONA 1,0 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5 ML
007.08.00246	20000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG
007.08.00088	3000	COMPRIMIDO	CLINDAMICINA 300MG
007.08.00248	1000	TUBO	CLOBETASOL 0,05% CREME, TUBO COM 30 GR
007.08.00253	3000	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,150 MG
007.08.00131	3000	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,100 MG
007.08.00254	2000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75MG
007.08.00135	1000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,01% - 30ML [GTS]
009.01.01028	1000	BISNAGA	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 10G BISNAGA 30G
007.08.00247	50000	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO
007.08.00252	900	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - 20ML [SOL.ORAL]
007.08.00251	100000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG



007.08.00093	2000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100MG
007.08.00092	10000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25MG
007.08.00256	6000	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 50MG
009.01.01132	500	FRASCO	CLORPROMAZINA 4% - 20ML
007.08.00128	500	FRASCO- AMPOLA	CEFALOTINA SÓDICA 1000 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
009.03.00823	8000	FRASCO/AMPOL A	CEFTRIAXONA 1000MG – PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA (ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR)
007.08.00240	2000	FRASCO/AMPOL A	CEFTRIAXONA 500MG USO INTRAMUSCULAR – 1 FRASCO AMPOLA + 1 AMPOLA DILUENTE LIDOCAÍNA 1% 2 ML
009.03.01442	3000	FRASCO/AMPOL A	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA 10ML
007.08.00381	10000	FRASCO/AMPOL A	CETOPROFENO 100MG IV- PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
007.08.00243	8000	FRASCO/AMPOL A	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (INTRA MUSCULAR - IM) - AMPOLA 2 ML
007.08.00294	2000	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML
007.08.00293	1000	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML
009.01.01512	5000	AMPOLA	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 4ML
007.08.00132	400	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% -10ML
007.08.00133	300	FRASCO	CLORETO DE POTASSIO 6% - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML
009.01.01262	2000	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% -10 ML
007.08.00136	1000	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% -10ML
007.08.00255	400	AMPOLA	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 5M
007.08.00138	200	AMPOLA	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV – AMPOLA 2ML
007.08.00140	5000	AMPOLA	DEXAMETASONA 2MG/ML FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
009.03.01033	15000	AMPOLA	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML
007.08.00260	3000	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% [CREME] - BISNAGA 10GR
007.08.00139	10000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4 MG
007.08.00141	4000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML [SOL.ORAL] - FRASCO 100ML



007.08.00267	5000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG
007.08.00268	3000	COMPRIMIDO	DILTIAZEM 30 MG
009.01.00850	5000	COMPRIMIDO	DILTIAZEM 60 MG
009.03.01447	60000	FRASCO	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG+5 MG/ML GOTAS
007.08.00270	5000	FRASCO	DIMETICONA 75 MG/ML (SOL ORAL) FRASCO
007.08.00272	290000	COMPRIMIDO	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG
007.08.00273	100000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500 MG COMP.
007.08.00274	10000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML [GTS] - FRASCO 10ML
007.08.00277	60000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG
007.08.00278	3000	CÁPSULA	DOXICICLINA 100MG
007.08.00397	500	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/2ML – AMPOLA 2ML
009.01.01534	5000	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML -3ML
009.01.01537	8000	AMPOLA	DIMENIDRINATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG + FRUTOSE 1000MG EV - 10ML
007.08.00146	15000	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML – AMPOLA 2ML
007.06.00276	100	UNIDADE	DIU DISPOSITIVO INTRA UTERINO; EM POLIETILENO REVESTIDO DE COBRE NA HASTE VERTICAL E DOIS ANEIS DE COBRE; TIPO T; SENDO UM EM CADA UMA DAS HASTES
009.01.01543	200	FRASCO/AMPOLA	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML - 20ML
007.08.00276	200	AMPOLA	DOPAMINA 5MG/ML - 10ML
007.08.00264	80000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG
009.01.01664	20000	COMPRIMIDO	DULOXETINA 30 MG - COMPRIMIDO
007.08.00282	800	SERINGA	ENOXAPARINA SODICA 40MG SOL INJETAVEL
007.08.00115	400	AMPOLA	EPINEFRINA 1 MG/ML 1 M IM E IV INJETÁVEL
007.08.00148	5000	INJETAVEL	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 2,5+20 MG INJETÁVEL 5 ML
009.01.01730	3000	INJETAVEL	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML
007.08.00288	200	AMPOLA	ETOMIDATO 2MG/ML [SOL. INJ.] - AMPOLA 10ML
007.08.00279	30000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 5MG
007.08.00280	80000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20MG
007.08.00285	15000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50MG



007.08.00286	2000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100MG
007.08.00295	16500	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5 MG
007.08.00151	300	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/ML - 1ML INTRAMUSCULAR
007.08.00296	3000	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150MG
007.08.00199	500	FRASCO	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,275MG/ML + 3,85MG/ML + 11.000UI/ML + 20MG/ML - 5 ML- SOLUÇÃO OTOLÓGICA
009.01.01558	800	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML -2ML
007.08.00290	10000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG CONTROLADO
007.08.00291	30000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG CONTROLADO
009.01.01138	300	FRASCO	FENOBARBITAL 4% - 20ML [SOL.ORAL] CONTROLADO
007.08.00297	90000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG
007.08.00289	600	AMPOLA	FENITOÍNA 50MG/5ML – 5ML
007.08.00150	300	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG/2ML – 2ML CONTROLADO
007.08.00152	2000	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML
007.08.00154	800	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG/ML – 2ML
007.08.00156	600	AMPOLA	GLICOSE 25% -10ML
007.08.00157	800	AMPOLA	GLICOSE 50% -10ML
007.08.00299	70000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA MR 30MG
007.08.00305	400	FRASCO	GLUCAGON 1MG/UI, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO 1ML DILUENTE
009.01.00167	1000	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5mg/ml [SUSP.ORAL] - FRASCO 150ML
007.08.00300	400	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML – 1ML
007.08.00303	500	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML – 1ML
007.08.00373	600	AMPOLA	HEPARINA 5.000 UI/ 0,25 ML - 0,25ML [SUB CUTÂNEO]
009.03.01454	1000	FRASCO	HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B
007.08.00159	200	AMPOLA	HIDRALAZINA, CLORID. 20MG/ML - 1ML
007.08.00160	1000	FRASCO/AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCIN. 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.
007.08.00161	1000	FRASCO/AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCIN. 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.
007.08.00301	5000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG



007.08.00302	2000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG
007.08.00306	4000	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML - 20ML [SOL.ORAL] GOTAS
009.01.00889	25000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG
009.01.00894	3000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG
007.08.00307	15000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25MG
009.01.01300	1400	FRASCO	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - 10ML
009.01.01302	500	FRASCO	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML -
009.03.01448	5000	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO 120ML
007.08.00164	15000	COMPRIMIDO	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25 MG BD
007.08.00166	25000	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG
009.01.01059	20000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG
009.01.00097	25000	CARTELA	LEVONORGESTREL 150MCG + ETINILESTRADIOL 30MCG - 21 COMPRIMIDOS
007.08.00312	60000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 25 MCG
007.08.00313	80000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 50 MCG
007.08.00314	40000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 75 MCG
007.08.00315	50000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 100 MCG
007.08.00316	1000	BISNAGA	LIDOCAÍNA 2% - 30G [GELÉIA]
007.08.00319	60000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG
009.01.00906	4000	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML - FRASCO 100ML
009.01.00245	120000	COMPRIMIDO	LOSARTANA 25 MG
007.08.00309	20000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25 MG
007.08.00165	20000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 100 MG
007.08.00310	300	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 4% - 20ML [SOL.ORAL]
007.08.00317	300	FRASCO	LIDOCAÍNA SPRAY 10 % - 50 ML
009.01.01215	800	FRASCO	LIDOCAINA, CLOR 2% SEM VASOCONSTRITOR - 20ML
007.02.00144	1000	AMPOLA	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2%, SOLUÇÃO ESTÉRIL ANESTÉSICA INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) COM VASO CONSTRICTOR DE EPINEFINA
009.03.01440	5000	FRASCO	MANITOL 20% - 250 ML
007.08.00322	16000	COMPRIMIDO	MELOXICAN 15 MG
007.08.00323	17000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG



009.03.01456	1000	AMPOLA	METILPREDNISOLONA 40MG/ML - 2ML
007.08.00171	4000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10MG
009.03.01443	1000	COMPRIMIDO	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG
007.08.00325	1000	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G - BISNAGA 50G [CREME VAGINAL]
007.08.00326	15000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG
009.01.01739	300	FRASCO	METRONIDAZOL 4% [SUSP.ORAL] - FRASCO 100ML
009.03.01449	5000	COMPRIMIDO	MOXIFLOXACINO 400MG
007.08.01443	1000	AMPOLA	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML - AMPOLA 5ML
009.01.01188	500	AMPOLA	MIDAZOLAM 5MG/ML – AMPOLA 3ML
009.01.00778	1000	AMPOLA	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA 10 ML
007.08.00173	200	AMPOLA	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML 1 ML
009.01.01688	300	AMPOLA	MORFINA, SULFATO 10MG/ML – AMPOLA 1 ML
007.08.00327	12000	COMPRIMIDO	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG
007.08.00335	10000	COMPRIMIDO	NITRAZEPAM 5MG
007.08.00368	20000	COMPRIMIDO	NORTRIPITILINA 25 MG
007.08.00174	2500	AMPOLA	NALOXONA INJETAVEL 0,4MG/ML - 1 ML
007.08.00329	3000	TUBO	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI - 15G
007.08.00330	60000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG
007.08.00331	120000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG
007.08.00332	1000	FRASCO	NIMESULIDA 50 MG / ML GOTAS 15 ML
007.08.00334	500	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML - 50ML [SOL.ORAL]
007.08.00328	1000	BISNAGA	NITRATO MICONAZOL 20MG/G [CREME VAGINAL] - BISNAGA 80G COM APLICADOR
007.08.00175	20000	COMPRIMIDO	NITROFURANTOINA 100MG
007.08.00104	200	AMPOLA	NITROPRUSSATO DE SODIO 50MG - AMPOLA 2ML
007.08.00100	300	AMPOLA	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML
007.08.00176	300	AMPOLA	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML - AMPOLA 4ML
009.01.00867	600	AMPOLA	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRADIOL VALERATO 5MG/ML - AMPOLA 1ML
007.08.00113	500	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL+ACIDOS GRAXOL ESSENCIAIS FRS 100ML
007.08.00338	1000	FRASCO	ÓLEO MINERAL PURO - 100ML
007.08.00145	240000	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20MG



007.08.00060	5000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL
009.01.01604	10000	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE - AMPOLA 10ML
009.01.02018	15000	AMPOLA	ONDANSETRONA 2MG/ML - 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
009.03.01444	3000	AMPOLA	PANCURÔNIO BROMETO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML
007.08.00341	70000	COMPRIMIDO	PAROXETINA 20 MG
007.08.00340	10000	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML [GTS] - FRASCO 15ML
007.08.00339	60000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG COMP.
007.08.00014	2000	COMPRIMIDO	PASSIFLORA INCARNATA EXTRATO SECO 260MG
007.08.00179	2000	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG
007.08.00342	3000	FRASCO	PREDNISOLONA, FOSFATO 3MG/L (SOL ORAL) FRASCO 60 ML
007.08.00344	10000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG
007.08.00343	27000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG
007.08.00345	50000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG
007.08.00347	30000	COMPRIMIDO	PROPAFENONA 300 MG
007.08.00348	30000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG
009.01.00974	1000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 40MG
007.08.00181	300	FRASCO	PERICIAZINA 1% FRS 20ML
007.08.00180	300	FRASCO	PERICIAZINA 4% - 20ML [SOL.ORAL]
009.01.01668	3000	CÁPSULA	PREGABALINA 150 MG CAPSULA
009.01.01667	3000	CÁPSULA	PREGABALINA 75 MG CAPSULA
007.08.00346	1500	AMPOLA	PROMETAZINA, CLOR. 25MG/ML - 2ML
007.08.00184	9000	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 5 MG
007.08.00185	5000	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 2,5 MG
007.08.00186	1000	FRASCO	RETINOL, ACETATO 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI (VITAMINA A+D) GOTAS - FRASCO 10ML
007.08.00350	100	FRASCO	RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY 20ML
007.08.00351	35000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG
009.01.01195	1000	FRASCO	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO - FRASCO 30ML
007.08.00352	50000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG



009.01.01098	5000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20 MG
009.01.01099	20000	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG
007.08.00105	200	AMPOLA	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML
009.01.01570	5000	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 20MG/ML (EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III) (SOLUÇÃO EV). AMPOLA C/ 5ML
009.01.01324	5000	CAPSULA	SACCHAROMYCES BOULARDII CNM I-745 LIOFILIZADO – 200 MG CAPSULAS
009.03.01450	5000	SACHE	SACCHAROMYCES BOULARDII CNM I-745 LIOFILIZADO – 200 MG SACHE
007.08.00187	10000	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9G
009.01.00626	3000	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSOL 100MCG/DOSE - 200 DOSES
009.01.01326	1000	FRASCO	SALBUTAMOL SOLUÇÃO 2MG/ML GOTAS
007.08.00354	200000	COMPRIMIDO	SERTRALINA 50MG
007.08.00353	1000	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1000 MG
007.08.00377	1000	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G
007.08.00355	10000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG
007.08.00191	500	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 8MG/ML [SOL.ORAL] - FRASCO 100ML
007.08.00190	1000	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30ML
007.08.00189	70000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG
007.08.00106	400	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% -10ML
007.08.00192	400	FRASCO-AMPOLA	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG – PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.
007.08.00195	1000	AMPOLA	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML -1ML
009.03.01445	5000	AMPOLA	TIAMINA, CLORIDRATO 100 MG/ML-1 ML INJETAVEL
007.08.00356	70000	COMPRIMIDO	TIAMINA CLORIDRATO 300MG
007.08.00196	500	FRASCO	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA 0,3% + 0,1% - 5 ML
009.01.01108	800	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG (COLIRIO) 5 ML
007.08.00357	40000	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100 MG
007.08.00193	50000	CÁPSULA	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG
007.08.00197	80000	COMPRIMIDO	TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
009.01.01214	3000	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML - AMPOLA 2ML



009.01.01350	10000	COMPRIMIDO	VARFARINA 5MG
007.08.00396	100	AMPOLA	VASOPRESSINA 20 U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
009.01.01173	50000	CÁPSULA	VENLAFAXINA 150 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - CÁPSULA
009.01.01172	40000	CÁPSULA	VENLAFAXINA 75 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
007.08.00361	2000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL 80 MG
007.08.00258	15000	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2ML
007.08.00415	60000	COMPRIMIDO	VITAMINA D3 10.000UI
009.03.01451	5000	FRASCO	ZINCO, SULFATO 4MG/ML FRS 100 ML

1.2. Prazo de vigência da contratação

1.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão o prazo de vigência estabelecido no instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Natureza do objeto

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, considerando que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica, evitando desabastecimentos e atendendo às demandas da Farmácia Municipal e demais serviços de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade



técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de medicamentos ou produtos similares em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

4.2. A licitante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade desenvolvida, em plena validade.

4.3. A licitante deverá apresentar Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente da sede da empresa, dentro do prazo de validade.

4.4. Todos os medicamentos ofertados deverão possuir registro válido na ANVISA ou comprovação de isenção de registro, quando admitida pela legislação sanitária vigente.

4.5. Os medicamentos sujeitos ao controle especial deverão atender integralmente às disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998, da RDC ANVISA vigente e demais normas aplicáveis, especialmente quanto ao armazenamento, transporte, rastreabilidade, comercialização e escrituração, quando exigida.

4.5.1. Quando o objeto compreender medicamentos sujeitos a controle especial, a Contratada deverá possuir Autorização Especial (AE), expedida pela ANVISA, quando exigível, bem como observar integralmente as disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas sanitárias aplicáveis.

4.6. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

4.7. Permanecem aplicáveis os demais requisitos constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, visando ampliar a competitividade, assegurar maior participação de fornecedores e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. Será aplicada, quando tecnicamente viável, a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características dos itens, a economicidade e a competitividade do certame.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

6.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitam o cumprimento,



para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

6.3. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Nota de Empenho, independentemente do quantitativo solicitado em cada pedido, podendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

6.3.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.4. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas pelo fabricante, contendo identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro na ANVISA, quando exigível, e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária.

6.4.1. Quando aplicável, os medicamentos deverão estar acompanhados da bula original do fabricante, observadas as normas expedidas pela ANVISA.

6.5. Os medicamentos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade remanescente compatível com sua utilização pela Administração, preferencialmente não inferior a 12 (doze) meses, salvo medicamentos cuja característica técnica ou prazo de validade definido pelo fabricante impossibilite tal condição, mediante justificativa e aceite da Administração.

6.6. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas de temperatura, umidade e conservação, conforme especificações do fabricante e normas da ANVISA.

6.7. Todos os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo identificação do lote, data de fabricação, validade e número do registro na ANVISA, quando exigível.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Rotinas de fiscalização contratual

7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O fiscal do contrato registrará, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas.

7.1.3. O fiscal comunicará aos seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



7.1.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de eventual descumprimento total ou parcial.

7.1.5. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal.

7.1.6. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.7. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo afastada essa responsabilidade pela fiscalização realizada pela Administração.

7.1.8. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

7.1.9. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos quando cabíveis.

7.1.10. Antes da realização dos pagamentos, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante os órgãos competentes, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis.

7.2. Obrigações da Contratante

7.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado.

7.2.2. Efetuar o pagamento devido após o recebimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2.3. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução contratual.

7.2.4. Recusar produtos entregues em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

7.2.5. Fica designada como Gestora do Contrato a servidora pública municipal **Cristiane Maria de Oliveira**.

7.2.6. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor público municipal **Wagner de Oliveira Silva**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Obrigações da Contratada

7.3.1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.3.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.3. Providenciar imediatamente a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela Administração.



7.3.4. Arcar com os prejuízos causados à Administração ou terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto.

7.3.5. Cumprir os prazos e condições de entrega estabelecidos.

7.3.6. Substituir, às suas expensas, produtos que apresentarem defeitos, estiverem em desacordo com as especificações ou inadequados ao uso.

7.3.7. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto sem autorização expressa da Administração.

7.3.8. Observar todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

7.3.9. Assinar o Termo de Ciência e Notificação para encaminhamento dos atos ao Tribunal de Contas do Estado, conforme regulamentação aplicável.

7.3.10. Substituir, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, os medicamentos que apresentarem defeitos, avarias, violação de embalagem, divergência de lote, prazo de validade incompatível ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

7.3.11. Observar integralmente a legislação sanitária vigente, incluindo as normas expedidas pela ANVISA referentes ao transporte, armazenamento, rastreabilidade e comercialização de medicamentos, especialmente daqueles sujeitos a controle especial.

7.3.12. A Contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, medicamentos que venham a ser objeto de recolhimento determinado pela ANVISA, apresentem desvio de qualidade ou tenham sua comercialização suspensa pelos órgãos competentes, durante o prazo de garantia ou validade.

7.3.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos medicamentos.

7.3.14. Manter sistema de rastreabilidade dos medicamentos fornecidos, possibilitando a identificação do lote, fabricante e data de fabricação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para confirmação do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, relacionada à quantidade, qualidade ou dimensão dos bens fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6. Eventuais correções ou providências necessárias para regularização de inconsistências identificadas durante a análise da documentação fiscal não serão computadas para fins do prazo de recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e perfeita execução do objeto.

8.1.8. Todas as despesas relacionadas à embalagem, transporte, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos correrão por conta da Contratada.

8.1.9. Os medicamentos entregues com prazo de validade inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, ou em desacordo com as especificações técnicas, deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração

8.1.10. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais contendo a identificação do lote, prazo de validade, data de fabricação e número do registro na ANVISA, quando exigível.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realização da liquidação da despesa, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a documentação apresentada contém os elementos necessários, incluindo:

- a) data de emissão;
- b) identificação da Contratada e da Administração;
- c) período de execução ou fornecimento;
- d) valor devido;
- e) eventuais retenções tributárias aplicáveis.

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a Contratada providencie a regularização necessária.

8.2.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação exigida pela legislação.



8.2.5. A Administração realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

8.2.6. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo apresentar justificativa.

8.2.7. Permanecendo a irregularidade, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da conclusão da liquidação da despesa, conforme disposto na legislação vigente.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela Contratada.

8.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.

8.4.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.4.4. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, modo de disputa aberto e fechado, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Licitação, incluindo:

9.2.2. Habilitação jurídica

Documentação referente à constituição e representação legal da empresa, conforme a natureza jurídica do licitante, incluindo contrato social, estatuto, registro empresarial ou documentos equivalentes.

9.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Comprovação de:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso;

b) regularidade perante a Fazenda Federal;

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

c) regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;



- d) regularização de Junta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) inexistência de débitos trabalhistas, mediante apresentação da CNDT.

9.2.4. Qualificação Técnica

9.2.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento de medicamentos ou produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2.4.2. Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade desenvolvida, válida durante a vigência do procedimento licitatório.

9.2.4.3. Apresentação de Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão competente.

9.2.4.4. Os medicamentos ofertados deverão possuir registro válido na ANVISA ou comprovação legal de isenção.

9.2.4.5. Quando o item licitado compreender medicamento sujeito a controle especial, a licitante deverá apresentar Autorização Especial (AE), expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade desenvolvida.

9.2.5 . Não será permitida a participação de empresas que não possuam autorização sanitária compatível com o fornecimento dos medicamentos objeto desta contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando as fontes de pesquisa admitidas na legislação e no regulamento municipal aplicável, sendo posteriormente divulgado no Edital e demais documentos do processo licitatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras contratações serão custeadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do exercício correspondente à formalização do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- ⑩ advertência;
- ⑩ multa;
- ⑩ impedimento de licitar e contratar;
- ⑩ declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



12.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

12.4. O atraso injustificado na entrega dos medicamentos sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e demais instrumentos da contratação.

Tarumã, 23 de julho de 2026.

